

PAOLA MARIA GALLINA, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Jacuípe- SIGA nº 39012.7/2022.Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 16/09/2022 a 16/09/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Guilherme Abrante Cardoso de Moraes - Governador Mangabeira - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

PAOLA MARIA GALLINA, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Jacuípe. SIGA nº 13437.8/2022. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 19, de 11 de outubro de 2019, para o período de 15/09/2022 a 15/09/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Guilherme Abrante Cardoso de Moraes - Governador Mangabeira - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 12120.2/2022. Requerimento: Licença. Tratamento de Saúde .Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 04/09/2022 a 06/09/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gabriel Andrade Figueiredo - Camaçari - 02ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO, Promotor(a) de Justiça de Catu, com designações para Alagoinhas - 6ª Promotoria de Justiça- SIGA nº 39011.7/2022.Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 15/09/2022 a 15/09/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Tiago Ávila de Souza - Catu - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VERA LEILANE MOTA ALVES DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Campo Formoso- SIGA nº 38965.7/2022.Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 08/09/2022 a 09/09/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sammuel de Oliveira Luna - Juazeiro - 09ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ULISSES CAMPOS DE ARAÚJO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 12123.2/2022. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde . Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 08/09/2022 a 17/09/2022. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Maria de Fatima Campos da Cunha - Procuradoria de Justiça Criminal - 01º Procurador(a) de Justiça para o período de 08 a 09/09/2022, Procurador(a) de Justiça João Paulo Cardoso de Oliveira - Procuradoria de Justiça Criminal - 02º Procurador(a) de Justiça para o período de 12 a 17/09/2022, já devidamente cientificados. \*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.174, de 09/09/2022.

---

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

---

PORTARIA N. 01 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022  
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

O COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 49º da Lei Complementar n. 11/96, c/c o Ato Normativo n. 009/12 e 024/20, especialmente o art. 4º, §2º e §3º, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º da Portaria n. 02/2020/CEAF:

“Art. 2º Cada eixo da linha de pesquisa institucional poderá ser explorado por mais de um grupo de estudos e/ou pesquisa do CEAF, com integrantes selecionados em edital próprio.”

Salvador, 09 de setembro de 2022.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS  
Coordenação do CEAF

ADESÃO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO
VICTOR GABRIEL LIMA DOS SANTOS SILVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	12/09/2022 - 11/09/2023